



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ato nº 001 - CTJ - Mesa Diretora

Dispõe sobre a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõe o art. 37, § 3º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

RESOLVE

Art. 1º A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo, fica restrita aos Gabinetes Parlamentares e vedada nas áreas administrativa e/ou de uso comum.

Parágrafo único. Fica permitido o ingresso e permanência nas áreas destinadas ao estacionamento, de veículos plotados ou adesivados.

Art. 2º Qualquer membro ou servidor do Poder Legislativo poderá representar à Mesa Diretora, contra desobediência à norma a que se refere este Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de junho de 2010


Deputado Jerson Domingos
Presidente


Deputado Ary Rigo
1º Secretário


Deputado Dione Hashloka
2ª Secretária